

CATERHAM

MOTORSPORT

IBERIA

REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

VISA FPAK Nº655D/CMI/2025

Emitido em: 31/03/2025

Atualizado a 17.04.2025

FPAK
APROVADO



CRM
MOTORSPORT

REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

- 1.1** A CRM Motorsport, Lda. em colaboração com os seus Patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2025 uma manifestação desportiva reservada denominada “*Caterham Motorsport Iberia*”, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidades (PEV), pelos Regulamentos Desportivo e Técnico aplicáveis e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.
- 1.2** Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

Art. 2 – PROVAS PONTUÁVEIS

- 2.1** O número de corridas que integram o “*Caterham Motorsport Iberia*” é de 18 (dezoito) nas categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman*, 20 (vinte) na categoria 340R, 12 (doze) na categoria *Ladies Cup* e 4 (quatro) na categoria *SS600 Endurance*, que se desenrolam nos seguintes 6 (seis) fins-de-semana de provas:

Mês	Dias	Nome da Prova	Organizador	Local
04	18-19	Portimão ^{1 2}	AIA	Autódromo Internacional do Algarve
05/06	30-01	Jarama ²	RACE	Circuito de Madrid Jarama
07	10-12	Zandvoort	ECPZ	Circuito de Zandvoort
09	26-27	Valência ^{1 2}	CCM	Circuito Ricardo Tormo
10/11	31-02	Jerez de la Frontera	Andaluzia	Circuito de Jerez
12	04-06	Estoril ^{1 2}	MCE	Circuito do Estoril

¹ Provas pontuáveis para a categoria *Ladies Cup*.

² Provas pontuáveis para a categoria *SS600 Endurance*.

- 2.2** A Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*” reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer uma das provas, mediante prévia autorização da FPAK.
- 2.3** O “*Caterham Motorsport Iberia*” será anulado se não forem disputados, no mínimo, 3 (três) dos 6 (seis) fins-de-semana de provas previstos em 2.1.
- 2.4** Para efeitos de classificação final, serão contabilizados os 16 (dezasseis) melhores resultados de 18 (dezoito) possíveis no caso das categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman*, os 18 (dezoito) melhores resultados de 20 (vinte) possíveis no caso da categoria 340R, os 12 (doze) resultados de 12 (doze) possíveis no caso da categoria *Ladies Cup* e os 4 (quatro) resultados de 4 (quatro) possíveis no caso da categoria *SS600 Endurance*, conforme o Art. 9 deste regulamento. No caso das equipas de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pilotos, cada piloto irá obter os pontos obtidos pelo seu colega de equipa e vice-versa, inclusive os pontos suplementares dos treinos cronometrados e corridas. Funcionam como 1 (um) só piloto e ocupam apenas uma linha da classificação.
- NOTA: No caso da categoria *SS600 Endurance*, os pontos são atribuídos à equipa constituída pelos pilotos e não individualmente a cada piloto.
- 2.5** No caso das equipas de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pilotos, é livre o número de corridas que cada piloto disputar ao longo de todos os fins de semana de corrida. É permitido que essa equipa se apresente apenas com 1 (um) piloto em cada evento, desde que cumpra o descrito anteriormente, no somatório de todas as corridas disputadas no Troféu.

No caso de um piloto de uma equipa de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pilotos pretender formar equipa com outro piloto, será considerado uma nova equipa e não soma os pontos que eventualmente tenha conquistado com o(s) outro(s) piloto(s). Poderá, no entanto, somar pontos com pilotos diferentes, inclusive no mesmo fim de semana de corridas, caso forme equipa com esse(s) mesmo(s) piloto(s).

NOTA: No caso da categoria SS600 o número mínimo de pilotos é de 2 (dois).

Art. 3 – COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” é representada por:

Tiago Raposo de Magalhães
Email: tiago@crm-motorsport.com
Contacto: +351 917 233 886
CRM Motorsport, Lda
Rua de S. Francisco, 786, Fracção “CA”
2545-019 Adroana

Art. 4 – LICENÇA

- 4.1** Todos os Condutores e Concorrentes que participem nas provas do “Caterham Motorsport Iberia” devem ser titulares de Licença Nacional B (ou superior) válida. São igualmente aceites Licenças Desportivas equivalentes de outros países acompanhadas das respetivas *Start Permission*.
- 4.2** Poderão ainda participar Condutores com idade igual ou superior a 16 anos e não detentores de Carta de Condução, que sejam detentores de Licença Desportiva.
- 4.3** Em cada prova pontuável para o “Caterham Motorsport Iberia”, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva.
- 4.4** Todos os elementos que integrem as equipas participantes – Chefes de Equipa e Assistentes – que desenvolvam as suas funções no *Pit Lane*, na zona das boxes ou no *Paddock* das provas do “Caterham Motorsport Iberia”, terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença Desportiva correspondente, sendo este o requisito obrigatório para poderem solicitar à Comissão Organizadora os passes permanentes do “Caterham Motorsport Iberia” para o corrente ano, os quais serão posteriormente entregues pelos Clubes Organizadores das diferentes Provas referidas no Art. 2, quando das Verificações Administrativas.

Art. 5 – INSCRIÇÕES

5.1 Todos os concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar no “Caterham Motorsport Iberia” deverão enviar a sua proposta de inscrição através do Boletim de Inscrição devidamente preenchido para:

Lisa Marçal
Email: geral@crm-motorsport.com
Contacto: +351 914 777 949
CRM Motorsport, Lda
Rua de S. Francisco, 786, Fracção “CA”
2545-019 Adroana

NOTA: Em caso de menores (cf. Art. 4.2), a proposta de inscrição deve ser acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso), autorizando a participação do Condutor nas provas do “Caterham Motorsport Iberia”.

5.2 A Taxa de Inscrição no “Caterham Motorsport Iberia” é de 500,00€ + IVA.

5.3 O “Caterham Motorsport Iberia” só terá lugar se houver um mínimo de 15 (quinze) Concorrentes inscritos até 31 de Março de 2025.

5.4 De acordo com o Art. 3.14 do CDI, a Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*” reserva-se o direito de recusar uma inscrição numa prova/evento, ou no Troféu, devendo informar o interessado assim como a FPAK nos 2 dias seguintes ao encerramento das inscrições e o mais tardar 5 dias antes da prova/evento. Esta recusa deverá ser justificada.

Art. 6 – VIATURAS ADMITIDAS

6.1 Serão admitidas a participar no “*Caterham Motorsport Iberia*” única e exclusivamente viaturas da marca “*Caterham Cars Ltd*”, modelos *Super Seven 600, 275R, 310R, 340R e 420R*, que obedçam às especificações definidas para o Grupo A pelo Anexo “J” do CDI, que estejam simultaneamente de acordo com o Regulamento Técnico do “*Caterham Motorsport Iberia*” e que sejam consideradas elegíveis pela comissão organizadora. Poderá a comissão organizadora rejeitar a elegibilidade de qualquer viatura sem qualquer justificação.

6.2 Em cada corrida do mesmo evento, um Concorrente não poderá utilizar mais do que uma viatura. Não estão autorizadas viaturas de reserva. Os Comissários Técnicos poderão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Art. 7 – JURISDIÇÃO

7.1 Todos os Concorrentes / Condutores do “*Caterham Motorsport Iberia*”, ao entregarem o seu Boletim de Inscrição devidamente preenchido, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.

7.2 Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*” entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.

7.3 À Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não de viatura participante. Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infração às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infratores.

7.4 Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com o “*Caterham Motorsport Iberia*” serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”, que submeterá tais decisões a ratificação pela FPAK.

7.5 A Organização do “*Caterham Motorsport Iberia*” reserva-se o direito de aplicar sanções, após prévia ratificação pela FPAK. Tais sanções, poderão ir até ao impedimento da participação em uma ou mais provas do “*Caterham Motorsport Iberia*”, ou ao impedimento definitivo da participação no “*Caterham Motorsport Iberia*”, a qualquer Concorrente/Conductor que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento Desportivo ou Técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio do “*Caterham Motorsport Iberia*” ou de qualquer dos seus promotores, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Comissão Organizadora por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

Art. 8 – INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 A inscrição em cada prova pontuável para o “*Caterham Motorsport Iberia*” é da responsabilidade da Comissão Organizadora e será feita junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respetivos Regulamentos Particulares.

NOTA: É da exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora a entrega nos prazos regulamentares aos Clubes Organizadores de cada uma das provas, quer das inscrições, quer da liquidação integral do valor das mesmas.

8.2 A Taxa de Inscrição em cada prova do “*Caterham Motorsport Iberia*” é de 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros) + IVA. Incluído no valor da Taxa de Inscrição constam o Prémio de Seguro de responsabilidade civil de todos os Concorrentes/Condutores (nos termos definidos nas PGAK), o valor destinado a compensação carbónica e designado de Ecotaxa, o serviço de *Catering / Soft Catering* providenciado e um lugar de *Box*.

8.3 Serão elegíveis para a categoria *Gentleman*, aqueles pilotos que a Comissão Organizadora definir, tendo em conta o currículo desportivo e/ou classificação final do Troféu no ano anterior.

8.4 Poderá ainda a comissão organizadora inscrever uma ou mais viaturas na categoria “*Invitation*”. Esta categoria não pontua para o Troféu e por isso também não interfere na classificação da prova. O objetivo desta categoria é certificar previamente o cumprimento do regulamento técnico de uma viatura que no entender da comissão organizadora suscite dúvidas técnicas e também eventuais Pilotos de perfil profissional que participem esporadicamente.

Art. 9 – CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

9.1 Em cada prova do “*Caterham Motorsport Iberia*” será atribuída uma pontuação após o final de cada corrida, conforme o Art. 9.2 deste regulamento. Eventuais situações de empate serão resolvidas através do melhor tempo obtido por cada piloto nos treinos cronometrados (Art. 10).

9.2 No final de cada corrida, a cada Condutor serão atribuídos os seguintes pontos para o “*Caterham Motorsport Iberia*”, de acordo com o lugar obtido e conforme os termos definidos neste regulamento:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º	30	7º	18	13º	12
2º	26	8º	17	14º	11
3º	23	9º	16	15º	10
4º	21	10º	15	16º	9
5º	20	11º	14	17º	8
6º	19	12º	13	18º	7

NOTA: Às restantes classificações serão atribuídas menos 1 (um) ponto que o número total de pontos atribuídos ao classificado imediatamente à sua frente e assim sucessivamente, de ponto em ponto até ao último classificado. Atribuindo pelo menos 1 (um) ponto a todos os concorrentes que terminem a prova.

9.3 Serão ainda atribuídos aos Condutores os seguintes pontos suplementares:

O condutor que registar a volta mais rápida na sessão de treinos cronometrados beneficiará de 3 (três) pontos suplementares, o que efetuar a 2ª volta mais rápida beneficiará de 2 pontos e o que efetuar a 3ª volta mais rápida beneficiará de 1 ponto. Já o Condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das corridas beneficiará de 1 (um) ponto suplementar.

9.4 Em caso de empate nas situações previstas anteriormente, idênticas pontuações serão atribuídas aos Condutores em questão. Ou seja, ambos os Condutores beneficiam do(s) ponto(s) suplementar(es).

9.5 As pontuações referidas no Art. 10, só não serão atribuídas se o Concorrente/Condutor for desqualificado. Caso o Condutor que tenha efetuado a volta mais rápida nos treinos seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente. Caso o Condutor que tenha efetuado a volta mais rápida na corrida seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

9.6 Existem 5 (cinco) categorias para atribuição de pontos: 420R *Pro*, 420R *Gentleman*, 340R, *Ladies Cup* e SS600 *Endurance* e também às equipas inscritas na categoria 420R. Estas categorias e equipas irão competir em 3 (três) grelhas distintas:

- As categorias equipas 420R *Pro* e 420R *Gentleman* na grelha designada *Caterham Motorsport Iberia 420R*;
- As categorias 340R e *Ladies Cup* na grelha designada *Caterham Motorsport Iberia 340R | Ladies Cup*;
- A categoria SS600 *Endurance* na grelha designada *Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance*;

NOTA: No caso das categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman* ambas pontuam na mesma tabela de pontuação geral, sendo que será destacada cada uma das categorias dentro dessa classificação geral. No caso da categoria *Ladies Cup*, esta será destacada dentro da classificação geral 340R. Para a pontuação de equipas pontuam os dois melhores classificados de cada equipa da categoria 420R.

9.7 A Comissão Organizadora poderá remover 50% dos pontos em caso de penalização por condução antidesportiva.

Art. 10 – REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Só serão considerados na classificação final (absoluta) do “*Caterham Motorsport Iberia*”, os Condutores que tenham participado em pelo menos 3 (três) fins de semana de corridas.

10.2 Se não houver nenhum Conductor com o número mínimo de pontuações estabelecidas anteriormente (Art. 10.1), o “*Caterham Motorsport Iberia*”, será anulado. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se o “*Caterham Motorsport Iberia*” tiver de ser anulado por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

Art. 11 – PRÉMIOS FINAIS

11.1 No “*Caterham Motorsport Iberia*” serão atribuídos os seguintes prémios finais:

Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 420R *Pro* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 420R *Gentleman* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 340R “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus às três Conductoras primeiras classificadas da Categoria *Ladies Cup* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus às três Equipas primeiras classificadas da Categoria *SS600 Endurance* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

11.2 Os prémios só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente nas respetivas cerimónias, nos termos das PEV 2025. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Art. 12 – RECLAMAÇÕES

12.1 Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nas PGAK 2025.

ANEXO I – REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 13 – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1** É da responsabilidade dos Concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os Regulamentos aplicáveis.
- 13.2** Se um detentor de Licença de Concorrente Coletiva estiver impossibilitado de estar presente na Prova, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respetiva licença de Concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova.
- 13.3** O representante designado pelo Concorrente “moral” deverá exhibir, sempre que lhe seja requerido pelos Comissários Desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efetivo do titular da Licença de Concorrente Coletiva.
- 13.4** A responsabilidade de um Condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da Prova, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do Concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FPAK (ou FIA, quando aplicáveis) em vigor.
- 13.5** No caso de o Concorrente não se encontrar a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades, incumbirão na sua totalidade, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição, quando este tiver idade igual ou superior a 18 anos. Quando a idade do Condutor for inferior a 18 anos, essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao Concorrente designado no Boletim de Inscrição.
- 13.6** Os Concorrentes, durante o desenrolar da prova, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Art. 14 – NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

- 14.1** Os números de competição, de acordo com o previsto no CDI, são fornecidos pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” e têm de ser colocados nos espaços indicados no Anexo II ao presente Regulamento. Todas as categorias terão estes números com cores de fundo diferentes, para melhor identificação visual das mesmas, conforme consta do Anexo II.
- 14.2** A todos os Concorrentes do “Caterham Motorsport Iberia”, serão atribuídos números permanentes para todas as provas de 2025.

Art. 15 – PUBLICIDADE

- 15.1** Ao inscreverem-se no “Caterham Motorsport Iberia”, todos os Concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas e fatos de competição a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados. Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem. Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada nas zonas reservadas que estão indicadas no Anexo II a este Regulamento.
- 15.2** Os Concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”.
- 15.3** Os Concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações do “Caterham Motorsport Iberia”, ou nas provas que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes do “Caterham Motorsport Iberia”, sem autorização prévia da Comissão Organizadora.
- 15.4** A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.

15.5 A Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”, respetivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 16 – VERIFICAÇÕES

16.1 Administrativas: em cada evento, haverá lugar a uma Verificação Administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, do Conductor, Chefe de Equipa, Equipa/Assistentes e validade das Licenças Desportivas.

16.2 Técnicas Iniciais: as verificações técnicas iniciais terão o seu início após as Verificações Administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada Regulamento Particular da prova em questão. No entanto, esse local está previsto que seja nas *boxes* ou lugar no *paddock* que cada equipa se encontre, sendo um serviço prestado pela organização para maior comodidade das equipas.

16.3 Técnicas Finais: após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos Organizadores da Prova, a Comissão Organizadora poderá determinar a Verificação Técnica de uma ou mais viaturas participantes no “*Caterham Motorsport Iberia*”, após a devida autorização do Colégio dos Comissários Desportivos.

Neste caso, os Concorrentes do “*Caterham Motorsport Iberia*”, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da Comissão Organizadora do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável. A falha deste cumprimento levará imediatamente à desqualificação definitiva do Concorrente do “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Tais verificações respeitarão o determinado nas PGAK e poderão ter lugar no próprio circuito imediatamente após a prova, ou em data e lugar a indicar, pela Comissão Organizadora. No caso desta verificação, ocorrer nas instalações da CRM Motorsport, será agendada uma data de mútuo acordo entre a Organização e o Concorrente e será obrigatório a presença do Concorrente e da sua equipa técnica, na desmontagem e posterior montagem de todas peças verificadas.

As despesas oficiais e de transporte inerentes, das viaturas sujeitas a verificações técnicas finais, serão a cargo da organização “*Caterham Motorsport Iberia*” (entende-se por “despesas oficiais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficial). No entanto, caso se detetem irregularidades, não só essas despesas serão por conta do concorrente, como ficarão sujeitos às respetivas sanções, que poderão implicar pela desqualificação definitiva do Troféu.

Art. 17 – PNEUS

17.1 Todas as viaturas do “*Caterham Motorsport Iberia*”, à exceção do *Super Seven 600*, terão de usar obrigatória e exclusivamente pneus da marca Toyo Tires, modelo “*R888R*”, de medida 185/60 R13 para o eixo dianteiro e 205/60 R13 para o eixo traseiro dos 340R e 420R, distribuídos pela Dispna Pneus, S.A.

17.2 A marca e modelo, bem como número total e distribuição, dos pneus a utilizar na categoria *SS600 Endurance* para as viaturas *Super Seven 600* são definidos pela Comissão Organizadora a cada prova.

17.3 O número de pneus novos para cada viatura é limitado a 24 (vinte e quatro) para a categoria 420R e distribuídos da seguinte forma: 6 (seis) na 1ª prova, 2 (dois) na 2ª prova, 4 (quatro) na 3ª prova, 4 (quatro) na 4ª prova, 4 (quatro) na 5ª prova e 4 (quatro) na 6ª prova. Relativamente à categoria 340R, está limitado a 12 (doze) pneus distribuídos da seguinte forma: 6 (seis) pneus na 1ª prova, 2 (dois) pneus na 2ª prova e 4 (quatro) na 5ª prova. Já na categoria *Ladies Cup*, também limitado a 12 (doze) pneus, estão distribuídos da seguinte forma: 6 (seis) pneus na 1ª prova, 2 (dois) pneus na 2ª prova e 4 (quatro) na 3ª prova. Deverão estar obrigatoriamente marcados pela Dispna Pneus, S.A.

Para a categoria 340R, além da distribuição mencionada anteriormente, será fornecido um conjunto de 4 (quatro) pneus para cada um dos eventos de Zandvoort, Valência e do Estoril (*Caterham Festival*), de marca e modelo a designar pela Comissão Organizadora a cada prova.

NOTA: Todos os pneus novos, são obrigatoriamente estreados nos treinos cronometrados. Em caso de furo ou de explícita degradação, é possível que se possa utilizar um único pneu de substituição sendo necessária a aprovação do Comissário Técnico.

17.4 Podem ser realizadas alterações às alíneas anteriores, mas exclusivamente através da Comissão Organizadora e comunicada a todos os concorrentes.

17.5 Para a categoria SS600 podem ser fornecidos até 2 (dois) pneus novos por evento, caso se verifique um furo ou explicita degradação. Cada pneu tem um custo de 50€ + IVA.

Art. 18 – FÓRMULA DA PROVA

18.1 Treinos Cronometrados e Grelha de Partida

18.1.1 Os treinos cronometrados do “Caterham Motorsport Iberia” serão disputados no seguinte formato:

Grelha “Caterham Motorsport Iberia 420R”:

- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Portimão;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Jarama;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Zandvoort;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Valência;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Jerez de la Frontera;
- 2 (duas) sessões de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (*Caterham Festival*).

Grelha “Caterham Motorsport Iberia 340R | Ladies Cup”:

- 2 (duas) sessões de treinos cronometrados de 10 (dez) minutos no evento de Portimão;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Jarama;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Zandvoort;
- 2 (duas) sessões de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Valência;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Jerez de la Frontera;
- 2 (duas) sessões de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (*Caterham Festival*).

Grelha “Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance”:

- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Portimão;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Jarama;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Valência;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (*Caterham Festival*).

NOTA: Poderá existir uma variação de +/- 5 (cinco) minutos por necessidade de adaptação ao horário de cada prova.

18.1.2 O intervalo entre o final dos Treinos Cronometrados e o início da 1ª corrida não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

18.1.3 Todas as voltas efetuadas durante os Treinos Cronometrados serão cronometradas para determinar a posição dos Condutores na grelha de partida.

18.1.4 Para definição da partida para a corrida 1, serão considerados os tempos efetuados na sessão de Treinos Cronometrados.

NOTA: No evento de Jarama, a posição dos Condutores para a segunda parte da corrida da categoria SS600 *Endurance* será determinada através da posição dos Condutores obtida na primeira parte da corrida.

18.1.5 Para definição da partida para a corrida 2, será considerada a classificação final da corrida 1, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

NOTA: Nos eventos em que existam 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados serão considerados os tempos efetuados na 2ª (segunda) sessão dos mesmos e será descartada a definição presente no parágrafo anterior.

18.1.6 Nos eventos em que existam 3 (três) corridas, para definição da partida para a corrida 3, será considerada a classificação final da corrida 2, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 2 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

NOTA: Nos eventos em que existam 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados, para definição da partida para a corrida 3, será considerada a classificação final da corrida 1, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha. A definição presente no parágrafo anterior será descartada.

18.1.7 Nos eventos em que existam 4 (quatro) corridas, para definição da partida para a corrida 4, será considerada a classificação final da corrida 3, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 3 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

NOTA: Nos eventos em que existam 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados, para definição da partida para a corrida 4, será considerada a classificação final da corrida 2, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha. A definição presente no parágrafo anterior será descartada.

18.1.8 A formação das grelhas de partida para cada uma das corridas será constituída nos termos definidos nas PEV e obrigatoriamente descrita no regulamento particular de cada prova ou no briefing de cada prova, sendo de qualquer das formas sempre mencionado no regulamento particular. No caso da grelha referente aos 340R e *Ladies Cup*, as viaturas serão agrupadas por categorias na partida e partem por esta ordem - primeiro as viaturas 340R, depois as viaturas pertencentes à categoria *Ladies Cup* e por último as viaturas 310R e 275R. Poderá dar-se o caso de estas categorias se apresentarem em grelhas e corridas autónomas, sempre que a Comissão Organizadora assim o entenda.

18.2 Corridas

18.2.1 As provas do “*Caterham Motorsport Iberia*” serão obrigatoriamente disputadas no seguinte formato:

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia 420R*”:

- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Portimão;
- 2 (duas) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Jarama;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Zandvoort;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Valência;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Jerez de la Frontera;
- 4 (quatro) corridas de 20 (vinte) minutos no evento do Estoril (*Caterham Festival*).

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia 340R | Ladies Cup*”:

- 4 (quatro) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Portimão;
- 2 (duas) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Jarama;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Zandvoort;
- 4 (quatro) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Valência;

- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Jerez de la Frontera;
- 4 (quatro) corridas de 20 (vinte) minutos no evento do Estoril (*Caterham Festival*).

Grelha “Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance”:

- 1 (uma) corrida de 02:00 (duas) horas no evento de Portimão;
- 1 (uma) corrida de 02:00 (duas) horas dividida em duas partes de 01:00 (uma) hora cada no evento de Jarama;
- 1 (uma) corrida de 02:00 (duas) horas no evento de Valência;
- 1 (uma) corrida de 02:00 (duas) horas no evento do Estoril (*Caterham Festival*);

18.2.2 Todas as partidas serão lançadas. Existe a possibilidade de haver alterações ao método de partida, em qualquer um dos eventos, se a Comissão Organizadora assim o definir.

18.2.3 O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, após se ter esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

18.2.4 Em qualquer corrida só serão classificados os Condutores que vejam a bandeira de xadrez.

18.2.5 Para a categoria *SS600 Endurance*, os intervalos de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes*, para troca de pilotos e/ou reabastecimentos, devem guiar-se obrigatoriamente pelas seguintes regras:

- O primeiro intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 20 (vinte) minutos da corrida. Este intervalo terá uma duração de 10 (dez) minutos, ou seja, é permitido aos veículos a entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* desde o minuto 20 (vinte) até ao minuto 30 (trinta) da corrida. É destinado à troca de piloto e não ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 3 (três) minutos.
- O segundo intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 50 (cinquenta) minutos da corrida. Este intervalo terá uma duração de 10 (dez) minutos, ou seja, é permitido aos veículos a entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* desde o minuto 50 (cinquenta) até ao minuto 60 (sessenta) da corrida; É destinado à troca de piloto e também ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 8 (oito) minutos.
- O terceiro e último intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 80 (oitenta) minutos da corrida. Este intervalo terá uma duração de 10 (dez) minutos, ou seja, é permitido aos veículos a entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* desde o minuto 80 (oitenta) até ao minuto 90 (noventa) da corrida; É destinado à troca de piloto e não ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 3 (três) minutos.
- Não é permitido realizar o reabastecimento de combustível na *Pit Lane*, o mesmo deve ser realizado dentro das *Boxes*. Para o efeito, os veículos devem entrar obrigatoriamente nas *Boxes* de retaguarda, conforme demonstrado pela **figura presente na página seguinte**.
- O reabastecimento só pode ser iniciado depois de desligado o motor do veículo e removido o piloto do interior do mesmo;
- Não existe limite de tempo ou intervalo de saída das *Boxes / Pit Lane*, apenas intervalo para a entrada na mesma.

PARAGENS DE TROCA DE PILOTOS SEVEN S5600 ENDURANCE

Nas paragens de Troca de Pilotos os Carros devem: Tempo Mínimo 180 Seg

1ª Janela: 20min - 30min

2ª Janela: 50min - 60min - Janela de Reabastecimento

3ª Janela: 80min - 90min

BOX DE REABASTECIMENTO

● ● ● - GASOLINA □ - STAFF
● ● ● - EXTINTORES



PARAGENS DE REABASTECIMENTO SEVEN S5600 ENDURANCE

Nas paragens de Reabastecimento os Carros devem: Tempo Mínimo 480 seg

1º - Colocar o carro no Working Lane a 45º- Ver imagem

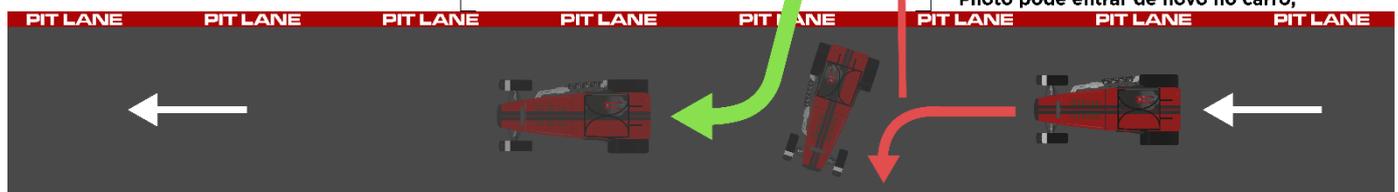
2º - Desligar o Carro

3º - Ser empurrado de Marcha - Atrás dentro da Box;

4º - Saída do Piloto do carro;

5º - STAFF devidamente equipados com Fato Ignífogo, Balaclava, Luvas e extintor podem reabastecer os carros;

6º - Só após o Reabastecimento é que o novo Piloto pode entrar de novo no carro;



Art. 19 – PARQUE FECHADO

19.1 Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses Oficiais.

19.2 Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

19.3 O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

19.4 No final da sessão de treinos livres (quando aplicável) não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas. Imediatamente após o sinal de final da sessão de Treinos Cronometrados (bandeira de xadrez) o regulamento do Parque Fechado será aplicado. Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no Parque Fechado, dar-se-á início à contagem de um período de 10 minutos. Findo esse período, o Parque será aberto por indicação dos Comissários Desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência. Poderá ainda acontecer que o parque fechado seja nas próprias boxes.

Art. 20 – CRONOMETRAGEM

20.1 Nos termos definidos nas PEV 2025.

Art. 21 – COMBUSTÍVEL E COMBURENTE

21.1 Deverá ser utilizada única e exclusivamente gasolina comercial, fornecida normalmente pelas estações de serviço de venda ao público, tal como definido pelo Anexo J ao CDI.

21.2 Após a sessão oficial de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão de dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respetivos reservatórios.

21.3 Como comburente apenas o ar ambiente é aceite como a mistura de elementos suscetíveis de provocarem a combustão da gasolina.

Art. 22 – CERIMÓNIA DE PÓDIO E PRÉMIOS

22.1 No final de cada corrida haverá lugar a uma cerimónia de pódio.

22.2 Serão os seguintes Troféus a entregar na cerimónia do Pódio, devendo ser respeitada a ordem decrescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos:

- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R *Pro*;
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R *Gentleman*;
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 340R;
- Às três primeiras pilotos da Classificação Categoria *Ladies Cup*;
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria *Super Seven 600*;

Art. 23 – DISCIPLINA GERAL DE PADDOCK E BOXES

23.1 Nos termos definidos das PEC 2025.

Art. 24 – PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS

24.1 Todos os concorrentes que participem em provas do “*Caterham Motorsport Iberia*”, só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”, através dos Parceiros Técnicos e Fornecedores oficiais do “*Caterham Motorsport Iberia*” devidamente identificados em seguida, ou outros que venham a ser oficializados pela Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”.

24.1.1 Peças e Lubrificantes (e qualquer outro consumível automóvel exceto combustível): CRM Motorsport, Lda.

24.1.2 Pneus: Dispnal Pneus, S.A.

Art. 25 – COMISSÃO TÉCNICA E COMISSÃO EXECUTIVA

25.1 A Comissão Técnica do “*Caterham Motorsport Iberia*” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:

- Tiago Raposo de Magalhães;
- José Maria Corrêa Barreto Monteiro;
- Pedro Miguel Alves Salvador;
- Manuel Constantino Castro Bento Moisés;
- Carlos Rodrigues.

25.2 A Comissão Executiva do “*Caterham Motorsport Iberia*” será constituída pelos seguintes elementos:

- Tiago Raposo de Magalhães;
- José Maria Corrêa Barreto Monteiro;
- Pedro Miguel Alves Salvador;
- Carlos Rodrigues.

Art. 26 – ALTERAÇÕES AO DOCUMENTO

26.1 Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**negrito**” e sublinhados a “**amarelo**”, no topo do texto surgirá a menção: [ACTUALIZADO A XX-XX-2025]

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK (www.fpak.pt).

ANEXO II – PORMENORES REFERENTES À PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

— PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA 2025 —

TOYO TIRES	GUARDA-LAMAS TRÁSEROS (FRENTE, MONOCROMÁTICO) GAROT (MONOCROMÁTICO) - 47,85cm x 5cm FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 8cm de altura PAINEL TRÁSERO (ZONA SUPERIOR, MONOCROMÁTICO) - 63cm x 8cm
Mobil II	GUARDA-LAMAS FRONTAIS (FRENTE, MONOCROMÁTICO) - 19 cm x 5,5 cm GUARDA-LAMAS TRÁSEROS (ATRAS, MONOCROMÁTICO) - 50cm x 7 cm
Mobil II COUPE	FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 78cm x 4,3 cm NOTA: "SUPE" FAIXA LADO DTO; "SCS4" FAIXA LADO ESG.
CASCAS	GUARDA-LAMAS TRÁSEROS (FRENTE, MONOCROMÁTICO) - 1,15cm x 9,5cm FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 8cm de altura

ESPAÇOS SINALIZADOS RESERVADOS À ORGANIZAÇÃO

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

	Peito Esquerdo - Com o Logo Caterham a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)
	Nas Mangas Esquerda e Direita - Com o Interior a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)
	Nas Pernas Esquerda e Direita - Com o Logo a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)
	Colarinho - Com o Logo a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)
	Nacionalidade do Piloto - Na cintura do lado Direito

Publicidade Obrigatória Fatos 2025

ANEXO III – REGULAMENTO CONDUTA DESPORTIVA

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

**REGULAMENTO CONDUTA
DESPORTIVA 2025**



REGRAS GERAIS

O ADN das Series CRM Motorsport, tem como ingrediente principal o bom ambiente social entre todos. É por isso prezado e estimulado a amizade e respeito pelo próximo em 1º plano, dentro e fora de pista. Qualquer tipo de comportamento que ponha em causa este ADN, será avaliado pela comissão disciplinar.

Só é autorizada a participação na Categoria 420R, ao Piloto que seja considerado elegível pela comissão disciplinar do Caterham Motorsport Iberia. Pilotos principiantes devem garantir elegibilidade através de uma avaliação / formação da CRM Racing School ou outra escola de formação reconhecida pela comissão disciplinar.

A atribuição da Categoria 420R *Pro* ou 420R *Gentleman* é definida pela classificação no campeonato do ano anterior, sendo os 50% melhores classificados no Troféu considerados Pro e os restantes 50%, considerados Gentleman. O Campeão da Categoria Gentleman, sobe automaticamente à 420R Pro no ano seguinte. Em caso de um piloto novo, a categoria será atribuída em função do seu palmarés desportivo.

É obrigatório:

- Que todos os pilotos e equipas verifiquem o aperto dos capacetes, cintos de segurança e fixação do sistema *Hans*, antes de entrar em pista;
- Que todos os pilotos devam saber o significado das bandeiras e informações apresentadas pelos comissários de pista;
- Que todos os veículos estejam equipados com sistema de armazenamento de dados do tipo “*AiM Solo 2DL*” ou similar, que permita verificar velocidade e rotações de motor, entre outros;
- Que todos os veículos estejam equipados com sistema de gravação de imagem “*onboard*” e que o seu funcionamento seja garantido em todas as corridas. Estas imagens devem estar disponíveis para análise do colégio de comissários desportivos, podendo o seu conteúdo ser requerido no decorrer do evento com caráter urgente. Apenas os momentos necessários para esta análise serão exigidos;
- Sinalizar com o levantar de um braço em caso de entrada no *pit lane*, ou em *safety car*, desacelerando de forma gradual de forma a permitir que os pilotos que seguem atrás se apercebam e tenham tempo de resposta para abrandar;
- Que um piloto/carro que siga à frente, tendo outro piloto/carro ao lado, mesmo que seja apenas o eixo dianteiro ao lado do seu eixo traseiro, não utilize a pista toda ignorando a existência desse piloto. É por isso obrigatório deixar espaço suficiente para que esse piloto não seja obrigado a sair de pista ou travar de forma inesperada, conforme demonstra a **Imagem 2**;
- Que todos os pilotos que entrem a par numa curva, deem espaço suficiente para que ambos consigam curvar. Aplica-se na entrada e na saída da curva. Mais seguro e mais espetáculo para o público, conforme **Imagem 1**;
- Que qualquer piloto dê prioridade à segurança e ao *fair-play* em detrimento de qualquer posição de classificação quando uma manobra possa pôr em causa a segurança de terceiros;
- Manter o veículo de competição em perfeito estado de manutenção de tal forma que não origine o derrame de qualquer líquido na pista, ou uma avaria que condicione a atividade de pista de terceiros.

É proibido:

- O contacto entre carros, nomeadamente empurrar o veículo à sua frente;
- A mudança de trajetória mais que uma vez para defender posição.

Em caso de avaria ou acidente em que o piloto fique impedido de prosseguir, é obrigatório que o piloto, caso seja possível, imobilize o veículo de competição em zona segura (caminhos de serviço) que não obrigue a interrupção da atividade de pista ou entrada de *safety car*. É proibido remover o volante e não voltar a colocar na coluna de direção, salvo haja um motivo superior para tal acontecimento.

Procedimentos de partida:

- Velocidade do *Pole Seater* e todo o pelotão, em 1ª velocidade às 3500 [RPM] (420R) (controlado pela Organização) e *Leading Car* (controlado por direção de corrida) de aproximadamente 45Km/h;
- Afastamento lateral entre carros será definido pelas caixas de partida parada (observar **Imagem 3**). Todos os carros devem circular alinhados com as caixas de partida. Pilotos na linha da direita com as caixas do lado direito da pista e pilotos com partida na linha da esquerda alinhados com as caixas de partida do lado esquerdo da pista. Garantido assim que lateralmente nenhum carro se tocará antes da partida, assim como terá um afastamento de segurança pretendido e repartido no espaço lateral. Conforme desenho anexo e apresentado em *Briefing* de pilotos;
- Afastamento frontal mínimo de 3 (três) metros (aproximadamente a dimensão de 1 carro). Sempre que este afastamento seja comprovadamente abaixo do pretendido, haverá lugar a uma penalização;
- Caso todos os pontos anteriores não estejam reunidos, deverá ser despoletada a entrada de *safety car* e a partida será dada com base nas regras de *safety car*. Caberá, no entanto, ao Diretor de Corrida tomar a decisão que entender adequada ao momento.

Imagem 1

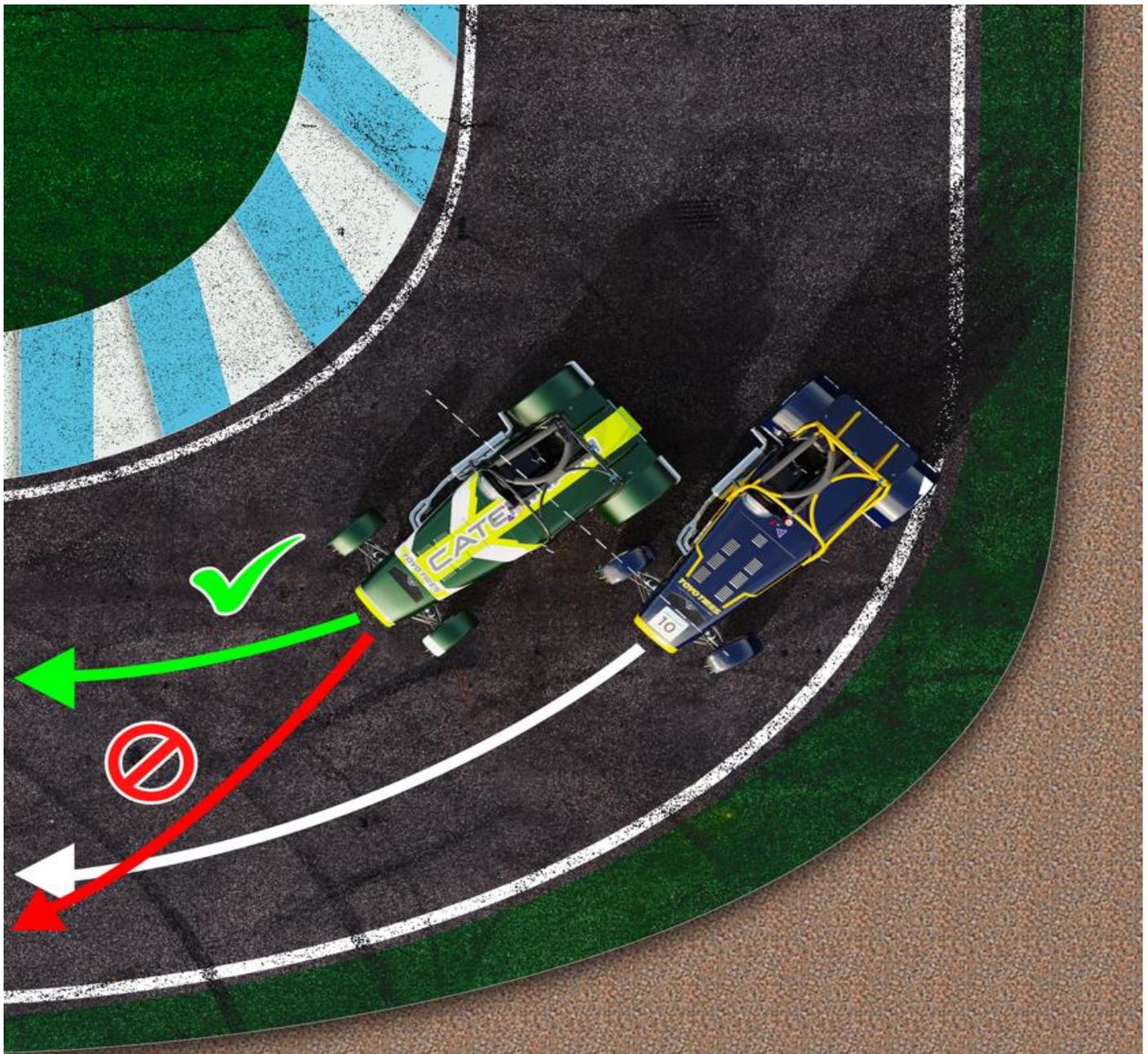


Imagem 2

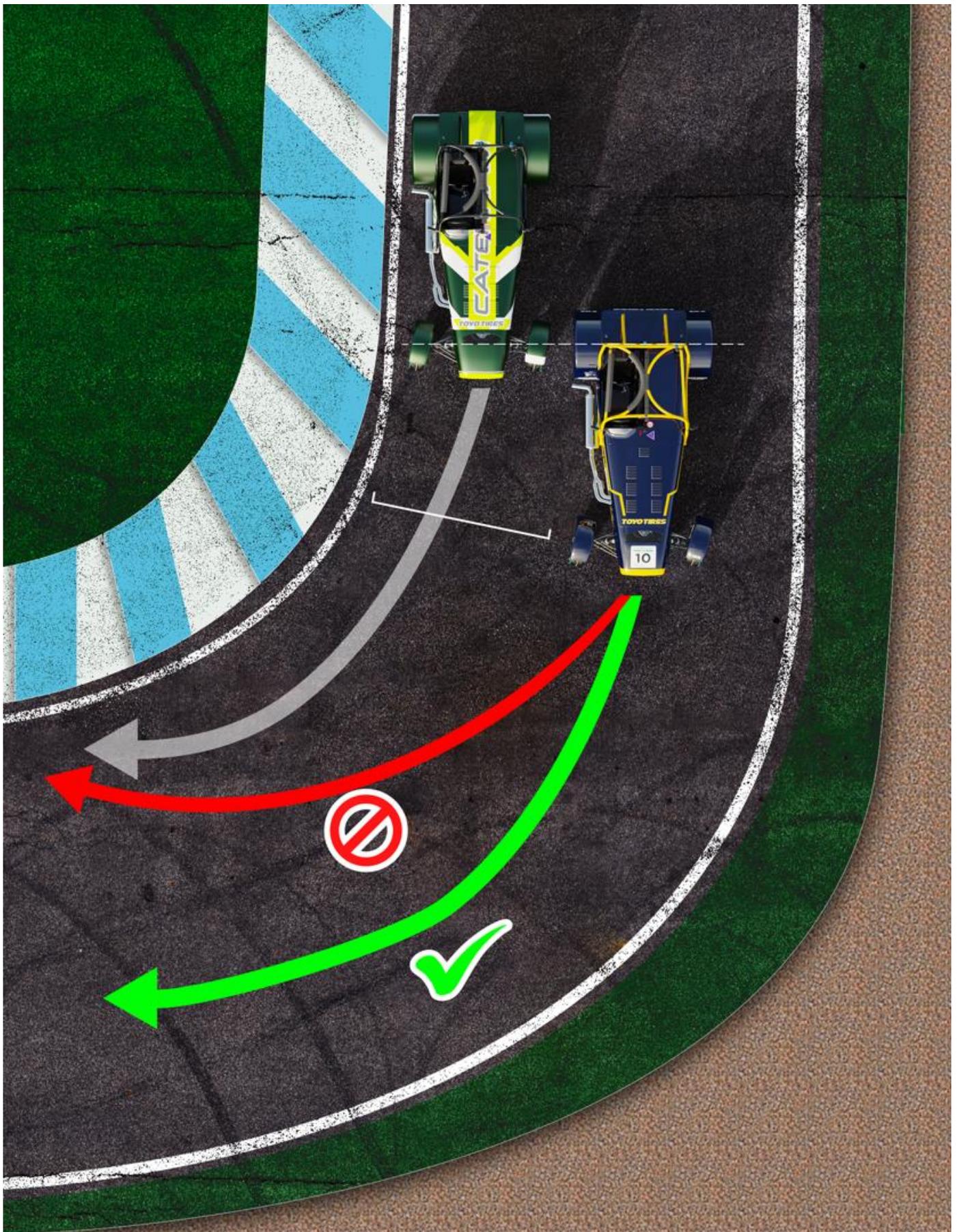
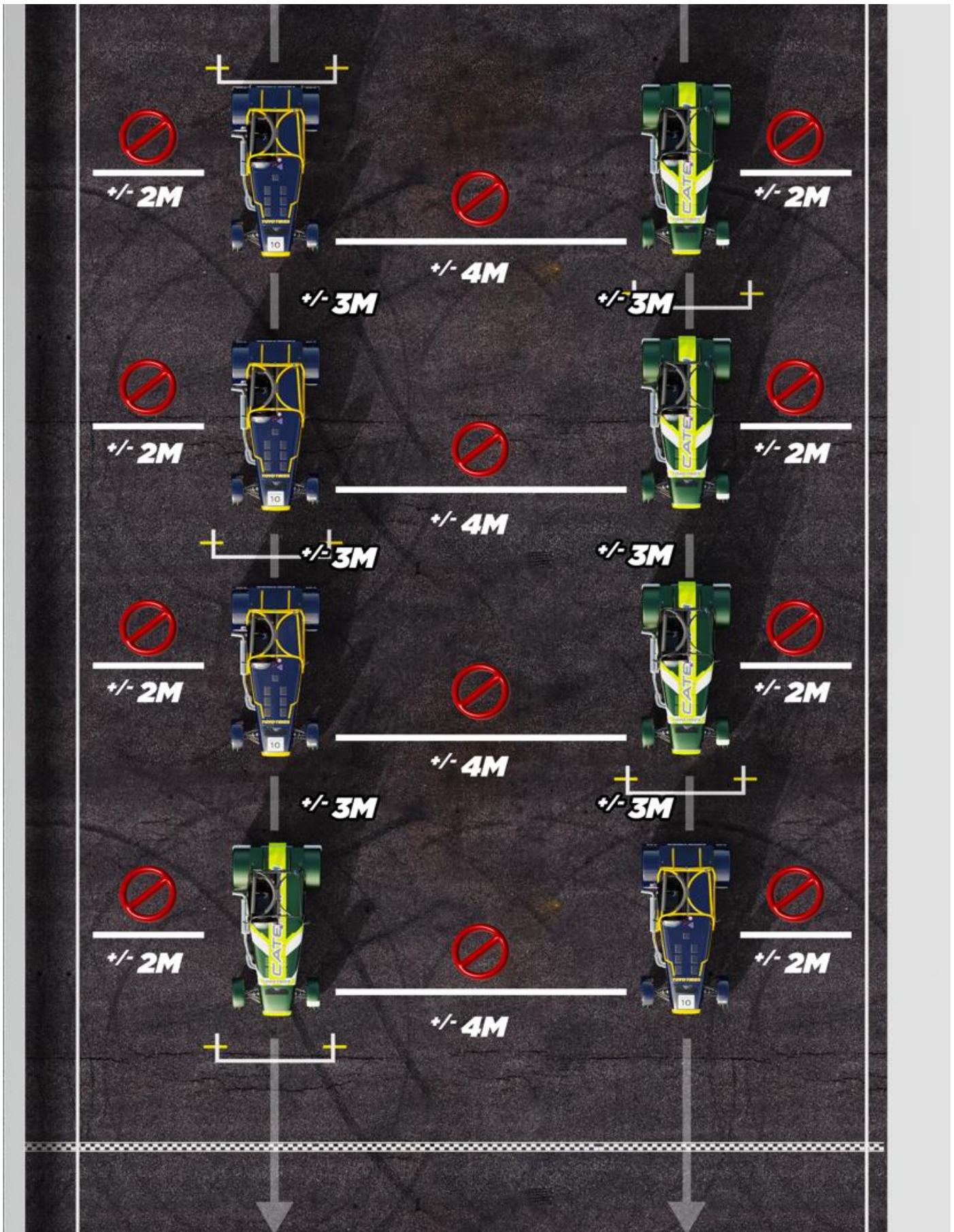


Imagem 3



ANEXO IV – PORMENORES REFERENTES À NUMERAÇÃO

CATERHAM MOTORSPORT IBERIA

25 cm

23 cm

Numeração 2025

420R Pro
77
SEVEN 420R CHAMPIONSHIP

420R Gentleman
7
SEVEN 420R CHAMPIONSHIP

340R
38
SEVEN 340R CHAMPIONSHIP

Ladies Cup
77
LADIES CUP CHAMPIONSHIP

SS600
01
SEVEN SS600 ENDURANCE

CRM MOTORSPORT

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
18.2.5 / 14.04	Novo	ANEXO II / 14.04	Atualizado	ANEXO IV / 14.04	Novo
17.5 / 17.04	Novo	18.2.5 / 17.04	Atualizado		

Art. 18.2.5

Não é permitido realizar o reabastecimento de combustível na *Pit Lane*, o mesmo deve ser realizado dentro das *Boxes*. Para o efeito, os veículos devem entrar obrigatoriamente nas *Boxes* de retaguarda, conforme demonstrado pela [seguinte figura](#):